



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

TRABALHO E TRANSPARENCIA

INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 04/2024

“Contrato para aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS, e de outro a empresa ARIANE DA TRINDADE PEDROSA (SUPERMERCADO LAGO AZUL), inscrita no CNPJ n° 28.341.144/0001-20, com sede na Av. Coronel Levino Lopes, n° 967, centro, Três Ranchos – Goiás, nas condições abaixo descritas.”

Por este instrumento particular contrato para aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização, que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA DE TRÊS RANCHOS**, Estado de Goiás, situada na Av. Francelina Mendes Coelho, 252 - S Central, Três Ranchos - GO, 75720-000, inscrita no CNPJ sob o n° 02.319.610/0001-88, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **JOSÉ CARLOS BERNARDES**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n° 3180369 SSP/GO, inscrito no CPF n° 603. 561.971-15, residente e domiciliado na Rua João Nico da Costa, Quadra 28, n° 197, Centro, nesta cidade, aqui chamado, **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ARIANE DA TRINDADE PEDROSA (SUPERMERCADO LAGO AZUL)**, inscrita no CNPJ n° 28.341.144/0001-20, com sede na Av. Coronel Levino Lopes, n° 967, centro, na cidade de Três Ranchos/Goiás, neste ato representada pela Sra. Ariane da Trindade Pedrosa, CPF n° 042.076.181-04, RG n° 5338614, aqui chamada **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato para o fornecimento de material de Limpeza e Higienização, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza e higienização para manter as salas administrativas, o plenário e a parte externa do prédio da Câmara em perfeito estado de conservação e limpeza livre de su-



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

TRABALHO E TRANSPARENCIA

jeira, bactérias, ácaros e insetos, durante o exercício de 2024, conforme descritos no quadro em anexo, e assinado pelas partes.

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD RE-QUERIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	Detergente lava louças líquido, várias fragrâncias, embalagem 500 ml.	UND	40	R\$ 1,59	R\$ 63,60
02	Desinfetante, várias fragrâncias, embalagem plástico contendo 2L.	UND	30	R\$ 4,65	R\$ 139,50
03	Sacos p/ lixo capacidade 15 litros com 100 unidades.	UND	25	R\$ 3,55	R\$ 88,75
04	Sacos p/ lixo capacidade 30 litros com 100 unidades.	UND	25	R\$ 3,55	R\$ 88,75
05	Álcool gel antisséptico 70º, embalagem 480g	UND	16	R\$ 13,99	R\$ 223,84
06	Vassoura de nylon com cerdas macias e cabo em alumínio ou inox.	UND	10	R\$ 12,20	R\$ 125,00
07	Rodo de Madeira com Borracha duplo, tamanho 60 cm.	UND	10	R\$ 11,50	R\$ 112,00
08	Pano de chão tamanho grande, 45x75cm, 100% algodão, alvejado.	UND	15	R\$ 9,90	R\$ 148,50
09	Lustra moveis embalagem 500MI	UND	20	R\$ 6,84	R\$ 137,80
10	Esponja de Lã de aço	PCT	15	R\$ 1,29	R\$ 19,35
11	Esponja para lavar louças, dupla face, com manta abrasiva de alta qualidade, antibacteriana	UND	15	R\$ 1,15	R\$ 17,25
12	Água Sanitária embalagem 5l	UND	20	R\$ 13,29	R\$ 265,80



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

TRABALHO E TRANSPARENCIA

13	Limpaador instantâneo multiuso, embalagem 500 ml.	UND	10	R\$ 4,35	R\$ 43,50
14	Sabonete líquido ph neutro, erva doce e frutas vermelhas, embalagem 500ml	UND	10	R\$ 12,40	R\$ 124,00
15	Pilha alcalina grande AA	UND	40	R\$ 4,50	R\$ 180,00
16	Alvejante com cloro ativo, perfumado, embalagem 1L	UND	20	R\$ 6,70	R\$ 134,00
17	Papel Higiênico, folha dupla, 0,10x30m, embalagem com 64 unidades.	PCT	25	R\$ 3,05	R\$ 76,25
18	Toalha de rosto 100% ALGODÃO medindo 40x80 cm	UND	10	R\$ 15,50	R\$ 155,00
19	Sabão em pó acondicionado em embalagem de papelão com 1 kg.	PCT	15	R\$ 6,65	R\$ 66,50
20	Sabão em barra, glicerinado, neutro, embalagem contendo 05 unidades de 200G	PCT	15	R\$ 11,50	R\$ 172,50
21	Lixeira em plástico com tampa, cor branca, capacidade 50 litros	UND	10	R\$8,60	R\$ 51,60
22	Luva multiuso para limpeza, anatômica, látex, natural, cano longo, tamanho G.	UND	17	R\$ 7,60	R\$ 129,20
				TOTAL:	R\$ 2.562,69



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

TRABALHO E TRANSPARENCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ 2.562,69 (dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos), para serem gastos entre o período da assinatura deste contrato à 31 de dezembro de 2024, pagável conforme entrega do material, descontados os valores relativos aos tributos, e com as especificações inclusas nas Notas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante entregas dos materiais de limpeza e higienização adquiridos e mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização da presente contratação.

A liquidação e efetivo pagamento serão feitos em até trinta (30) dias, contados da entrega da nota fiscal junto a Câmara Municipal, exceto por motivo devidamente justificado pela Administração.

PARAGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado através de transferência bancária, a qual deverá ser obrigatoriamente uma conta jurídica vinculada ao CNPJ da Empresa Contratada, indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.3- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos matérias de Limpeza e Higienização entreguem, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

4.4- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

TRABALHO E TRANSPARENCIA

- curso da execução do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- 4.5- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 4.6- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Fornecer à CONTRATANTE os materiais de limpeza e higienização objeto do presente contrato, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços apresentada;
- 5.2- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.5- Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2024, e poderá ser alterado ou aditivado, desde que haja interesse da Câmara Municipal de Três Ranchos, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SETIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 7.1- A execução do contrato, o transporte, descarga e entrega dos materiais de limpeza e higienização ocorrerá por conta e risco da Contratada.



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

TRABALHO E TRANSPARENCIA

7.2- No caso de devolução por motivo de irregularidades detectadas no momento da entrega, a retirada para a troca correrá por conta da contratante.

7.3- No ato da entrega a Contratante, se resguarda do direito de não receber os produtos que não estejam conforme as cláusulas e condições contratuais, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4- Não serão aceitos produtos diferentes dos solicitados.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento do exercício:

01 – Legislativo

031 – Ação Legislativa

1001 – Processo Legislativo

2.001 - Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.30 - Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, quando julgar contrários aos interesses administrativos, sem nenhum tipo de indenização à CONTRATADA, via de ato regular do Legislativo, que notificará parte interessada, por escrito, com antecedência mínima de (30) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1- A fiscalização do Contrato será exercida pelo gestor/ presidente desta Câmara Municipal de Três Ranchos;




**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

TRABALHO E TRANSPARENCIA

- 10.2- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com lei federal nº 14.133/2021;
- 10.3- O fiscal deste contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos para o fim de eventual aplicação de sanção;
- 10.4- O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na lei federal nº 14.133/2021;
- 10.5- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;
- 10.6- A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal do contrato pactuado com a Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

 O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

TRABALHO E TRANSPARENCIA

Salvo expressa autorização da CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

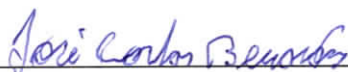
Qualquer serviço adicional, desde que acordado entre as partes, será objeto de termo aditivo ao instrumento original.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

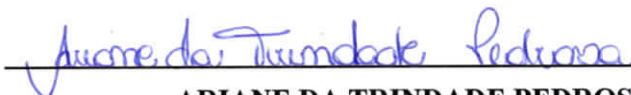
Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Catalão-Goiás.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Três Ranchos/Goiás, 13 de março de 2024.



**JOSÉ CARLOS BERNARDES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE**



**ARIANE DA TRINDADE PEDROSA
(SUPERMERCADO LAGO AZUL)
CNPJ nº 28.341.144/0001-20**



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

TRABALHO E TRANSPARENCIA

CONTRATADA

Testemunhas:

01 - Cideliane Maria Gomes
CPF nº 016.600.691-22

02- João Batista de Oliveira
CPF nº 121350906-24



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

TRABALHO E TRANSPARÊNCIA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins que se fizerem necessários, de conformidade com o Art. 61, § único, da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 92 da Lei Orgânica Municipal, que o Contrato nº 04/2024 firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS** e a Empresa **ARIANE DA TRINDADE PEDROSA (SUPERMERCADO LAGO AZUL)**, inscrita no CNPJ nº 28.341.144/0001-20, no valor total **R\$ 2.562,69 (dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos)**, foi publicado no placar próprio desta Câmara Municipal, e no site oficial, no dia 13 de março de 2024.

Por ser verdade, firmo o presente.

Três Ranchos, aos 13 de março de 2024.

DIVANO PEREIRA MUDIM

1º Secretário da Mesa diretora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARIANE DA TRINDADE PEDROSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.341.144/0001-20

Certidão n°: 13362601/2024

Expedição: 28/02/2024, às 09:34:59

Validade: 26/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ARIANE DA TRINDADE PEDROSA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.341.144/0001-20, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: ARIANE DA TRINDADE PEDROSA

CPF/CNPJ: 28.341.144/0001-20

Endereço: AV CEL LEVINO LOPES, Nº967, QD. 1, LT1 Bairro: CENTRO Cidade: TRÊS RANCHOS-GO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação

Certidão Número: 08851 - 1

Emitido em: quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024

Validade: 29/03/2024

Código de Verificação: ocYBKARghdVT

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.341.144/0001-20
Razão Social: ARIANE DA TRINDADE PEDROSA ME
Endereço: AV CEL LEVINO LOPES N 250 / CENTRO / TRES RANCHOS / GO /
75720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2024 a 11/03/2024

Certificação Número: 2024021101470655766963

Informação obtida em 28/02/2024 09:35:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARIANE DA TRINDADE PEDROSA
CNPJ: 28.341.144/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:23:36 do dia 16/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/05/2024.

Código de controle da certidão: **10B1.37E4.F784.B7B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

